

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - CDM

Publicação Nº 7063654

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - CDM.

Abre inscrições e baixa normas para formação de cadastro de reserva de pessoal em caráter temporário para atuação no Comitê Desportivo Municipal - CDM de São Lourenço.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e define normas para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA DE TÍTULOS, visando à formação de cadastro de reserva de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, de acordo com o disposto na Lei nº 2.876/2025 e Lei Complementar nº 85/2007 e suas alterações posteriores, para o exercício de 2025, podendo ser prorrogado para 2026, conforme regramento estabelecido neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTOS

1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções descritas neste Edital e preenchimento das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

1.2. As funções, escolaridade e requisitos para investidura, vagas, carga horária e vencimentos, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela constante no item 1.3 deste Edital:

1.2.1. Será acrescido ao valor do vencimento do Instrutor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale- alimentação, no valor de até R\$ 640,76 (seiscentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.

1.2.2. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

1.2.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

0.3 DAS VAGAS, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas	Ensino Superior de Educação Física, Registro no CREF e Licença A, B e C da CBF MODALIDADE: Futsal	C.R.*	40 horas	R\$ 4.606,23
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas	Ensino Superior de Educação Física, Registro no CREF MODALIDADE: Voleibol	C.R.*	20 horas	R\$ 2.303,14
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas	Ensino Superior de Educação Física, Registro no CREF MODALIDADE: Atletismo	C.R.*	20 horas	R\$ 2.303,14
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas	Ensino Superior de Educação Física, Registro no CREF MODALIDADE: Handebol	C.R.*	20 horas	R\$ 2.303,14
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas	Ensino Superior de Educação Física, Registro no CREF MODALIDADE: Futebol de Campo	C.R.*	20 horas	R\$ 2.303,14
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas	Ensino Superior de Educação Física Completo, Registro no CREF MODALIDADE: Ginástica Rítmica	C.R.*	20 horas	R\$ 2.303,14
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas	Ensino Médio Completo, possuir título de faixa preta e experiência no ensino da modalidade, possuir título de faixa preta para Jiu Jitsu	C.R.*	20 horas	R\$ 2.084,26

*C.R.= Cadastro de Reserva.

0.4. Das Atribuições:

0.4.1. Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas de FUTSAL, VOLEIBOL, ATLETISMO, HANDEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, GINÁSTICA RÍTMICA e JIU JITSU:

- a) organizar, coordenar e executar os treinos específicos das modalidades de Futsal, Voleibol, Atletismo, Handebol, Futebol de Campo, Ginástica Rítmica e de Jiu Jitsu, respectivamente, desenvolvendo o potencial técnico e físico dos alunos;
- b) proporcionar a experiência com técnicas diversas de futsal, levando o aluno a desenvolver a capacidade física, de tática e criação através do esporte;
- c) desenvolver atividades na modalidade que lhe compete;
- d) elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área do futsal;
- e) arbitrar jogos na modalidade; e
- f) preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais.

0.5. Dos horários de atendimento nas modalidades esportivas:

0.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação nos horários de atendimento nos horários do Comitê Desportivo Municipal - CDM de São Lourenço, prevalecendo preferencialmente o cronograma de turmas executado em 2025, após realizadas as adequações necessárias.

0.5.2. As vagas poderão ser destinadas tanto para treinamentos do CDM, quanto para atividades descentralizadas, em conformidade com o interesse do Poder Público.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente ON-LINE, gratuitamente, pelo próprio candidato através do site: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso por meio do link disponível para realização de inscrição no Processo Seletivo, no período de 24 de março de 2025, iniciando às 00h00min e finalizando-se às 23h59min do dia 28 de março de 2025.

1.2. O candidato deverá ler de forma completa e atenta este Edital, localizar no sítio eletrônico acima mencionado correlato ao Processo Seletivo, e para sua inscrição seguir o passo a passo do item 2.4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO deste edital e seus subsequentes, preencher integralmente e de forma correta o que se pede, tendo certeza de que possui todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

1.3. Das Vedações

2.3.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando:

- a) Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);
- b) Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;
- c) Tiver desistido da vaga escolhida em outro Processo Seletivo, cujo edital detinha previsão a respeito de impedimento de firmar novo vínculo contratual com o Município e autarquias municipais, durante o prazo previsto.
- d) O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

1.4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.4.1 Os documentos devem ser digitalizados no modo "frente e verso" no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados aqueles "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

2.4.2. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

2.4.3. A inscrição e documentação deve ser enviada através do protocolo, do seguinte modo:

- a) acessar o endereço eletrônico <<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>>;
- b) Ir para;
 - b.1) clicar em ;
 - b.2) digitar o processo pretendido - PROCESSO SELETIVO - CDM e "pesquisar" ;
 - b.3) selecionar;
 - b.4) abrir online > Via protocolo 1Doc;
- c) entrar com seu e-mail;
 - c.1) clicar em não sou um robô;
 - c.2) prosseguir;
 - c.3) digitar sua senha e clicar em entrar;
- d) preencher os campos obrigatórios contendo (*);
 - d.1) anexar documentação obrigatória para o processo pretendido;
 - d.2) (- identifique -) selecione o documento anexado;
 - d.3) note que ao selecionar o documento ele irá aparecer evidenciado em verde no seu upload;
- e) somente será permitido inscrever-se quando todos os uploads estiverem em verde;
 - e.1) clicar em ;

1.5. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.6. Documentos obrigatórios para a inscrição do cargo Instrutor nível superior:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line (poderá ser expedido no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- d) Diploma e/ou histórico escolar de Bacharelado do curso superior, em conformidade com a área de atuação;
- e) Registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física)
- f) Para o cargo de Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas Modalidade Futsal: Licença A, B e C da CBF.

1.7. Documentos obrigatórios para a inscrição do cargo Instrutor nível médio:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line (poderá ser expedido no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- d) Diploma e/ou histórico escolar de Ensino Médio;
- e) Título de faixa preta e experiência no ensino da modalidade;

1.8. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.5, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

1.9. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.

1.10. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.11. Será permitida a inscrição para até 02 (duas) funções, independentemente da carga horária. Contudo, se classificado em ambas, o candidato deverá aguardar a nomeação do Comitê Desportivo Municipal - CDM.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas a partir do dia 31 de março de 2025.

2.2. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da divulgação das inscrições para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão de Processo Seletivo, por meio de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-CDM- Protocolo CDM, disponível no site oficial do Município, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo - CDM" e apresentado a fundamentação que entender devida.

2.2.1. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. Prova de Títulos se dará através da comprovação de formação (titulação e cursos) e de experiência profissional, tendo caráter eliminatório.

3.2. O candidato deverá protocolar toda a documentação solicitada para Prova de Títulos (formação/cursos e experiência profissional) conforme orientações do item 2 deste Edital.

3.3. Para a Prova de Títulos os candidatos aos cargos de Instrutor de nível superior deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de formação ou de atuação (atuação na modalidade);
 - a.1) Será atribuída pontuação somente ao título de maior valor, sendo necessária, portanto, apenas a apresentação do título de maior valor;
 - a.2) Será aceito como comprovante de conclusão de Pós-Graduação, em qualquer nível, Certificado e/ou Diploma emitido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;
- b) Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação e/ou na área Esportiva e da modalidade, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e até 28 de fevereiro de 2025, correspondendo à somatória dos certificados e/ou declarações, sendo computados, no máximo 200 (duzentas) horas.

4.3.1. Os candidatos inscritos para os cargos de Instrutor de nível superior poderão apresentar os seguintes títulos:

Denominação do Título	Pontos por Título	Pontuação máxima	Comprovante
Pós-Graduação em Nível de Doutorado (contabilizado somente um título)	12,00 pontos	12,00	Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, expedido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.
Pós-Graduação em Nível de Mestrado (contabilizado somente um título)	11,00 pontos		
Pós-Graduação em Nível de Especialização (contabilizado até dois títulos)	5,00 pontos		
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação e/ou na área Esportiva, realizados nos anos de 2021 a 2025	0,05 pontos por hora concluída. O limite de horas a ser validado é de 200 horas.	10,00	Certificado ou Declaração com conteúdo, carga horária e ano de realização.
TOTAL		22,00 pontos	

4.4. Para a Prova de Títulos os candidatos do cargo de Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas na modalidade de Jiu Jitsu deverão apresentar documentos para comprovação de títulos de formação em nível de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado, a saber:

- a) Comprovante de Graduação, Pós-Graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
 - a.1) Será atribuída pontuação somente ao título de maior valor, sendo necessária, portanto, apenas a apresentação do título de maior valor;
 - a.2) Será aceito como comprovante de conclusão de Graduação ou Pós-Graduação, em qualquer nível, Certificado e/ou Diploma emitido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;

b) Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação e/ou na área Esportiva e da modalidade, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e até 28 de fevereiro de 2025, correspondendo à somatória dos certificados e/ou declarações, sendo computados, no máximo 200 (duzentas) horas.

4.4.1. A pontuação da Prova de Títulos do cargo de Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas na modalidade de Jiu Jitsu se dará conforme o quadro de pontuação a seguir:

Denominação do Título	Pontos por Título	Pontuação máxima	Comprovante
Pós-Graduação em Nível de Doutorado (contabilizado somente um título)	12,0 pontos	12,00	Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Graduação; de Especialização, Mestrado ou Doutorado, expedido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.
Pós-Graduação em Nível de Mestrado (contabilizado somente um título)	11,0 pontos		
Pós-Graduação em Nível de Especialização (contabilizado até dois títulos)	5,0 pontos		
Ensino Superior em qualquer área de formação	3,0 pontos		
Certificados ou Declarações de cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área Esportiva, realizados nos anos de 2021 a 2025.	0,05 pontos por hora concluída. O limite de horas a ser validado é de 200 horas.	10,00	Certificado ou Declaração com conteúdo, carga horária e ano de realização.
TOTAL		22,00 pontos	

4.5. Para a pontuação no quesito Experiência Profissional de todos os cargos descritos neste Edital será atribuído 01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de serviços prestados na área do Esporte, considerando o tempo máximo de 05 (cinco) anos, totalizando 10 (dez) pontos.

4.5.1. A comprovação da experiência profissional dar-se-á mediante a apresentação de:

a) contrato de trabalho/prestação de serviços;

b) cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

c) documento comprobatório de tempo de serviço emitido pelo setor de Recursos Humanos do empregador;

4.5.2. Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais de uma empresa ou instituição serão computados uma única vez.

4.5.3. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 01 (um) ponto.

4.6. A publicação da pontuação preliminar da Prova de Títulos está prevista para ocorrer a partir do dia 03 de abril de 2025, no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

4. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO

4.1. Para cada função temporária deste Edital constará a classificação dos candidatos, de acordo com a maior pontuação obtida no título de pontuação.

4.1.1. No caso de empate, a classificação levará em consideração:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação obtida na Prova Prática;

c) sorteio.

4.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) contendo a classificação preliminar.

5. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.

5.2. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de divulgação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo disponível no site oficial do Município, utilizando a opção "responder" no mesmo protocolo que fez a inscrição e apresentando a fundamentação que entender devida.

5.3. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

5.4. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

5.5. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Comitê Desportivo homologará o resultado final do Processo Seletivo.

5.6. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso).

6. DA ADMISSÃO

6.1. Obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Comitê Desportivo Municipal - CDM de São Lourenço preencherá as vagas que surgirem, conforme necessidade da autarquia.

6.1.1. Mediante abertura de vaga, o candidato classificado será convocado para a posse, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, uma única vez, através de solicitação a ser efetuada junto ao setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

6.1.2. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde,

ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

6.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar ao setor de Recursos Humanos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

6.2.1. Cópias e/ou originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Comprovante de qualificação cadastral online: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3, sendo que para o Instrutor de nível superior far-se-á necessário a inscrição no órgão profissional de classe;
- l) Comprovante de Licença A, B e C da CBF apenas para o cargo de Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas - Modalidade: Futsal;
- m) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- n) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Economica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
- o) Tipagem Sanguínea;
- p) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- q) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- r) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- s) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- t) Certidão Criminal - <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>
- u) Autodeclaração étnico-racial;
- v) 01 Foto 3x4 Recente;
- w) Telefone p/ contato.

6.3. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Comitê Desportivo Municipal – CDM de São Lourenço.

6.4. Os servidores admitidos para as funções temporárias de Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 08 (oito) meses, a contar da publicação da homologação do resultado, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

7.2. O prazo de 08 (oito) meses poderá, a critério e conveniência do Comitê Desportivo Municipal - CDM, ser prorrogado uma única vez. Em caso de prorrogação, ao final do primeiro ano letivo todos os contratos vigentes serão rescindidos e a lista classificatória será renovada para o segundo ano letivo, quando se procederá ao reinício da convocação dos aprovados, por ordem de classificação, excluindo-se os candidatos que assumiram e posteriormente desistiram da vaga, exceto se a desistência decorreu de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.

7.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente de uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.

7.4. O Comitê Desportivo Municipal - CDM de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

7.5. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão dos mesmos pelo Comitê Desportivo Municipal – CDM de São Lourenço.

7.6. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Comitê Desportivo Municipal - CDM de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.

7.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

7.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

7.10. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de março de 2025.

JOEL ANTONIANO GARCIAS
Presidente do ICSSL

ANEXO I
(Edital de Processo Seletivo nº 01/2025 - CDM)

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Inscrições on-line	24 de março a 28 de março de 2025
Homologação provisória das inscrições	A partir do dia 31 de março de 2025
Interposição de recurso das inscrições	02 (dois) dias após a divulgação
Pontuação preliminar da Prova Prática	A partir de 03 de abril de 2025
Interposição de recurso à pontuação da Prova Prática	02 (dois) dias após a divulgação
Homologação do Processo Seletivo	Após o encerramento da fase de recursos

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

PORTARIA Nº 688, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Publicação Nº 7067685

PORTARIA Nº 688, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal KARINA FLOR, matrícula nº 1809/01, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, no período de 01 a 20 de Abril de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Março de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 691, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Publicação Nº 7067725

PORTARIA Nº 691, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal MARIA EMILIA BERNARDI, matrícula nº 2008/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, no período de 01 a 15 de Abril de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de Março de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal